



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

PROJETO DE LEI N.º 001/2025

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos cargos de PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO, DIRETOR FINANCEIRO e CONTROLADOR conforme tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos demais servidores públicos ocupantes de cargos em comissão em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2024, em atendimento ao disposto no Decreto n. 12.342, de 30 de Dezembro de 2024 editado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais”, tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 14 de Janeiro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário

RISIA FERREIRA DA SILVA
Segunda Secretária

ANEXO I – TABELA DE CARGOS

CARGO	SALARIO (R\$)
PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	R\$ 4.800,00
DIRETOR FINANCEIRO	R\$ 3.400,00
CONTROLADOR	R\$ 3.400,00

Monte Alegre/RN, 14 de Janeiro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário

RISIA FERREIRA DA SILVA
Segunda Secretária



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 001/2025

Prezados Vereadores e Vereadoras,

Versa o presente Projeto de Lei sobre reajuste dos salários dos servidores públicos desta Casa para cumprimento do Decreto n. 12.342, de 30 de Dezembro de 2024 editado pelo Governo Federal bem como fixação especificada para cargos que referido Projeto reporta.

O Projeto em relevo merece destaque uma vez que ampara os funcionários deste Poder, especificamente ocupantes de cargos de provimento em comissão e o reajuste em questão têm vistas a atender as necessidades básicas do ser humano recompondo as condições financeiras dos servidores atendidos por este projeto.

Portanto, a matéria aqui é de simples trato. Confio no bom senso dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa para que o presente Projeto seja devidamente aprovado.

Em sendo assim, ficamos a disposição de Vossas Excelências para dirimir dúvidas acaso ainda existentes.

Atenciosamente,

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário

RISIA FERREIRA DA SILVA
Segunda Secretária